



5.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025

VALIDADE: 09/12/2025 A 09/12/2026 (12 MESES)

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.1.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa CONCÓRDIA S.A., CNPJ n.º 05.055.328/0001-29, relativamente ao item 03 da presente ata de registro de preços (computador, descrição completa no anexo I desta ARP), após comprovação de aumento nos custos de produção dos equipamentos eletrônicos desde a época de seu registro, passando do valor de R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 2.746,33 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo a um acréscimo de 40,12% (quarenta vírgula doze por cento).

1.1.2. Frisa-se que o novo valor concedido a título de reequilíbrio foi atingido após negociação com a Peticionante, já que corresponde à média de mercado atualizada do item realizada pela Administração Municipal, após pesquisas de preços nos sítios oficiais. O valor foi devidamente aceito pela Fornecedora.

1.1.3. Consigna-se que não houve propostas menores de empresas remanescentes após a concessão de prazo para manifestação pelo Gestor da Ata.

1.1.4. Por fim, salienta-se que o valor reequilibrado permanece vantajoso à Administração Pública, servindo unicamente para cobrir as variações de mercado decorrentes do transcurso do prazo desde o registro do produto, permitindo, dessa forma, a continuidade do fornecimento dos equipamentos ao Poder Executivo Municipal.





1.2 - O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 09/12/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - Caso, ao final da vigência do contrato, existindo quantidades na ata, seja necessária a elaboração de contrato com o saldo restante, a Administração Municipal poderá firmá-lo com as empresas registradas, havendo interesse, justificativa e vantajosidade para tanto.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

7.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção





dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

7.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 dias (quinze dias) a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av: Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av: Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.





4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidores Designados
Administração e Finanças	Titular: Ana Paula Pinheiro dos Santos. Suplente: Fabrício Machado Fernandes.
Gabinete do Prefeito	Titular: Arthur José Silva da Cunha. Suplente: Gregório Reis.
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Nicolly da Silva Teles. Suplente: Patrick da Silva Viana.
Cultura, Turismo e Esportes	Titular: Milena de Assis Mohr. Suplente: Aliston da Cunha Oliveira.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum. Suplente: Denise Maciazeki Teles
Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Guilherme Santos Muniz. Suplente: Malu Scotti Luciano Rocha





Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Titular: Rosana Portal de Souza Flor. Suplente: Jéssica Gomes da Silva
Saúde	Titular: Fernando Schmidt Prudêncio. Suplente: Telma da Silva Oliveira.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Titular: Rozeli Ferreira Fonseca. Suplente: Maria Rita Barcelos da Silva.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.





6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.





7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.





9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeiro/Gestor de Ata

CONCÓRDIA S.A.

Empresa Detentora da Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IZAW.OYL5.JMUX.4X9J





RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/92

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **RP para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.** , pelo prazo de 12 meses, a contar de 09/12/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 09/12/2025 à 09/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/98 - CCN FERREIRA LTDA. (Inscrição 127140), 18.349.262/0001-21, RUA TRÊS LAGOAS, JOSÉ PINTO , CUIABA, MT, kingbrasilmt@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
------	--------	------------	-------	---------	-----------	-------	----------------





Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

1	29275	549,00	549,00	UND	Chromebook: microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); deve possuir memória Ram de no mínimo 4Gb. (LPDDR5 – LOW POWER DDR5) com 1.333mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 Gb SSD ou EMMC; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-tipo c para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade Wifi, possuir leitor de cartões padrão SD (secure digital), entrada para cartão micro SD, deverá ser aceito adaptador de vídeo; possuir webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; deve acompanhar tela com as seguintes características: tecnologia deve ser Led com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema operacional Chrome os. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (sistema operacional e aplicativos); o período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.	LENOVO 100	1.152,0900
---	-------	--------	--------	-----	--	------------	------------





Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 09/12/2025 à 09/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/98 - CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP (Inscrição 81286), 05.055.328/0001-29, RUA DOUTOR MARURI, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89700-000, (49) 3444-3900, licita@concordiainformatica.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
3	29027	138,00	125,00	UN	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. Garantia total do equipamento mínima de 12 meses, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).	CONCORDIA SA /	2.746,3300





Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 09/12/2025 à 09/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/98 - FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA (Inscrição 124398), 47.957.488/0001-03, CECILIA CECHINEL, RUA, ESPLANADA, ICARA, SC, 88820-000, adm@fgcomercios.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
4	29027	46,00	0,00	UN	Computador com a seguinte configuração mínima indispensável: processador com 6 (seis) núcleos, com 2,5 Ghz e mínimo 18 Mb de cache total. Processador Intel Core I5 12400 utilizado como referência, serão aceitos outros processadores com características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior ao modelo de referência. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado; placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) BIOS e placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; memória Ram instalada de 8Gb DDR4 3.200Mhz. Capacidade de expansão até 64 Gb; disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256Gb, formato M.2; mouse e teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (tool less); fonte de alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260w. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 11 Professional 64-bit em português do Brasil. Garantia total do equipamento mínima de 12 meses, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).	POSITIVO	3.910,8000





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Página 5 de 5

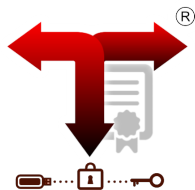
18/08/2026 08:07:37

Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Santo Antônio da Patrulha, 8 de Dezembro de 2025

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Gestor(a) da Ata





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CRVO.7R28.GDGI.UN1J

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO,
PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026, às 08:13:44



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALVES DOS REIS,
PREGOEIRO (A), em 18/08/2026, às 08:10:32

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela CRVO.7R28.GDGI.UN1J